

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE GABINETE (RIO GRANDE)

EDITAL Nº 28/2025 - GAB-RGD (11.01.07.01)

Nº do Protocolo: 23370.000723/2025-62

Rio Grande-RS, 10 de outubro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RIO GRANDE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação, por tempo determinado, de Professor Substituto, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1- DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas (AC)	Vagas pretos/ pardos*	Vagas PcD*	Vagas indígenas**	Vagas quilombolas**	CH semanal	Área/ Disciplina	Requisito exigido
01		-	-	-	20 horas	Libras	Licenciatura em Letras/Libras ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento e PROLIBRAS para o ensino ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento com experiência comprovada de no mínimo 2 anos no ensino de Libras no ensino superior e /ou técnico.

^{*}Conforme a nova Lei 15.142/2025, somente haverá reserva para pretos e pardos <u>quando o número de vagas for igual ou superior a 2.</u>

^{*}Haverá reserva de vaga para PcD, somente a partir da 5ª vaga.

- **Não haverá reserva imediata de cota para indígenas e quilombolas, em função do quantitativo de vagas oferecidas. Conforme Decreto 12.536/2025, os percentuais de reserva de vagas passam a ser os seguintes:
- I reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas: (2ª, 6ª,10ª, 14ª vaga);
- II reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; (apenas a partir da 17ª vaga);
- III reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas (apenas a partir da 25ª vaga)

2 – DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe A , Nível 1, sendo composta por Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação. Tabela correspondente a 20 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	3.090,43	-	3.090,43
Aperfeiçoamento	3.090,43	154,52	3.244,95
Especialização	3.090,43	309,04	3.399,47
Mestrado	3.090,43	772,61	3.863,04
Doutorado	3.090,43	1.777,00	4.867,43

- 2.2 A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.
- 2.3 Além da remuneração, poderão ainda ser concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.
- 3.2 Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.
- 3.3 Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1.
- 3.4 Não poderão ser contratados:
- 3.4.1 Profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;
- 3.4.2 Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;
- 3.4.3 Profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI Microempresário Individual.

- 3.5 No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente, através de declaração expedida pelos órgãos envolvidos, a compatibilidade de horários.
- 3.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.
- 3.7 Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.
- 3.8 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

4. DA INSCRIÇÃO:

- 4.1-Período: de 15/10/2025 a 28/10/2025.
- 4.2-Local: as inscrições serão realizadas exclusivamente no formato eletrônico, através do envio de um email intitulado "Inscrição Edital professor substituto Área Libras", acompanhado da documentação necessária, conforme item 4.6 e seus subitens, para o endereço de e-mail abaixo:

cogep@riogrande.ifrs.edu.br

- 4.3 As cópias dos documentos devem ser enviadas em formato PDF.
- 4.3.1-Em caso de arquivo com tamanho incompatível, o mesmo deverá ser disponibilizado, em PDF, em sistema de armazenamento em nuvem e o link deverá ser compartilhado junto ao envio do formulário de inscrição.
- 4.3.2-É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição, em um único email. Havendo mais de um e-mail de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente.
- 4.3.3-Não serão aceitos arquivos que não estejam em formato PDF ou corrompidos, ou sem habilitação para leitura.
- 4.4-São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento dos dados na Ficha de Inscrição (Anexo I) e o envio de toda documentação digitalizada citada no item 4.6, além de manter os arquivos disponíveis até a divulgação do resultado final.
- 4.5-Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.
- 4.6 Documentação necessária:
- 4.6.1 Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;
- 4.6.2 Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
- 4.6.3 Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida, devendo a data de conclusão do curso que confere a

titulação ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições. Os cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados serão equivalentes a cursos de licenciatura e sua comprovação deverá darse por meio de diploma, de acordo com as normativas vigentes.

- 4.6.3.1 Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR /DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.
- 4.6.3.2 Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.
- 4.6.4 Cópia documentada do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae.
- 4.6.4.1 Entende-se por currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.
- 4.6.5 Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos pretos e pardos.
- 4.6.6 Autorização de uso de imagem, disponível no Anexo VI, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos pretos e pardos.
- 4.6.7 Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 e 4.6.3, nos termos do art. 9° do Decreto n° 9.094/2017.
- 4.6.7.1 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.
- 4.6.8 Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.
- 4.6.9 Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

5 – DA RESERVA DE VAGAS:

- 5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos previstos na Lei 15.142/2025 e Decreto 12.536/2025:
- 5.1.1. para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 25%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas);
- 5.1.2. para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco);
- 5.1.3 para indígenas, no percentual de 3%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 17 (dezessete);
- 5.1.4 para quilombolas, no percentual de 2%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 25 (vinte e cinco).

6 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 6.1 Das vagas reservadas aos **pretos e pardos**
- 6.1.1 Ficam reservadas aos negros 25% das vagas oferecidas neste processo seletivo.

- 6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pa quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas).
- 6.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos aqueles que se autodeclararem produces pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileir Geografia e Estatística IBGE.
- 6.1.3.1 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo II Autodeclaração étnico-raci
- 6.1.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 6.1.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.1.4 Os candidatos pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinad ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 6.1.5 Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorré não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.1.6 Na hipótese de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga preenchida pelo candidato preto ou pardo classificado na posição imediatamente posterior.
- 6.1.7 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos e pardos aprovados suficiente para ocupa vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas para a ampla concorrência e serão preenchidas para a concorrência e serão para a concorrência
- 6.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos
- 6.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma presencial excepcionalmente, de forma virtual por *webconferência*, em data estabelecida no cronograma (ITEM 9) procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração.
- 6.2.1.1 A validação da autodeclaração de candidato preto ou pardo será feita por Comissão Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os autodeclarados pardos ou pretos deverão pos características fenotípicas que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conform Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candida autodeclarados pretos ou pardos, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental no sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.
- 6.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada procedidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na Instrução Normativa MGI nº 23/2023, bem com disposições específicas constantes neste Edital.
- 6.2.3 O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedim de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos estará disponíve endereço eletrônico https://ifrs.edu.br/riogrande/editais/
- 6.2.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na anális eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 6.2.4.1 No ato da verificação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).

- 6.2.5 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação conco às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.2.6 Será eliminado do Processo Seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:
- 6.2.6.1 se recusar a ser filmado;
- 6.2.6.2 prestar declaração falsa;
- 6.2.6.3 não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 6.2.7 O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico do Campus https://ifrs.edu.br/riogrande/editais/
- 6.3 Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação complementar.
- 6.3.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá interposição de recur Comissão Central de Heteroidentificação Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma o Processo Seletivo.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

- 7.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reserv aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compa com o cargo público.
- 7.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de v oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco).
- 7.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza fí mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua particip plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 7.4 O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condino ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internaciona Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298 art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 7.5 Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato figurará somente na classific geral.

8 - DA AVALIAÇÃO:

- 8.1 O Processo Seletivo será constituído de prova de títulos e prova de desempenho didático.
- 8.2 Da análise da prova de títulos:
- 8.2.1. O currículo entregue no ato da inscrição será avaliado conforme ficha de avaliação constante no Anexo III deste Edital.
- 8.2.2. Os títulos do item 1 Titulação acadêmica não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato.
- 8.2.3 Para fins de avaliação dos títulos do item 1 Titulação acadêmica, serão consideradas as áreas da Tabela Capes: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística; Letras e Artes;

Multidisciplinar.

- 8.2.4 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, não sendo pontuados em itens diferentes.
- 8.2.5 Não serão consideradas como experiência docente as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de material didático e correção de provas; qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.
- 8.2.5.1 Excetua-se do disposto no item acima as atividades desenvolvidas como bolsista docente no âmbito dos programas Pronatec, Mulheres Mil, Mulheres Sim, UAB e e-TEC.
- 8.2.5.2 Para fins de comprovação do item 2 Experiência docente e item 3 Experiência técnica profissional, serão considerados os seguintes documentos:
- 8.2.5.3 Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS.
- 8.2.5.4 Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública.
- 8.2.5.5 Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado.
- 8.2.5.6 Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal.
- 8.2.5.7 Para fins de comprovação da experiência docente, serão desconsiderados os períodos concomitantes.

8.3-Do Desempenho Didático:

- 8.3.1- O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo IV deste edital, disponível no site do Campus.
- 8.3.1.1-O candidato deverá ministrar uma aula presencial, agendada conforme cronograma estabelecido pela banca responsável pelo processo seletivo. A aula deverá ter duração de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, durante a qual será sorteado um dos temas propostos no Anexo VII. E para os candidatos à vaga de Libras, a prova didática deverá ser ministrada em Libras.
- 8.3.1.2- A prova será gravada e filmada, sendo lavrada ata da realização da mesma com registro das ocorrências relevantes ao processo.
- 8.3.2-O horário para realização da banca de desempenho didático será publicado no site do Campus (https://ifrs.edu.br/riogrande/editais/), de acordo com o cronograma constante no item 9.
- 8.3.2.1-Os candidatos deverão apresentar-se na data, horário e local definidos pela banca portando documento de identidade e três cópias dos planos de aula referentes a cada tema proposto pela banca. Como o sorteio do tema a ser apresentado será feito no momento da aula, o candidato deverá entregar

três cópias de cada um dos temas propostos. Toda a documentação será arquivada, sendo avaliado somente o plano de aula do tema sorteado pelo candidato para apresentação da prova didática.

- 8.3.2.2–O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência. No entanto, o IFRS oferecerá apenas quadro branco ou negro, caneta ou giz e projetor multimídia. A instituição NÃO disponibilizará computador, notebook e/ou similar para uso do candidato.
- 8.3.2.3—No caso de falta de energia haverá tolerância de 10 (dez) minutos, devendo o candidato prosseguir normalmente com a apresentação após tal prazo; no caso de quaisquer outros problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deverá prosseguir com a realização da prova de desempenho didático. Excetuada a hipótese de falta de energia, não haverá tolerância em relação ao horário agendado para a apresentação do candidato.
- 8.3.2.4—No local da prova será permitida a entrada somente do candidato interessado e dos membros da banca examinadora da área.
- 8.3.6 O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático será eliminado do processo seletivo.

9 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 - O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo e também estará disponível na Unidade de Gestão de Pessoas do Campus:

A TIMID A DE	DATA DDEVICTA
ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	14/10/2025
Inscrições	15/10/2025 à 28/10/2025
Publicação preliminar das inscrições homologadas	30/10/2025
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições	31/10/2025
Publicação da lista final de inscrições homologadas e convocação para o procedimento de heteroidentificação	03/11/2025
Realização do procedimento de heteroidentificação	A definir
Divulgação dos horários dos agendamentos das bancas de desempenho didático, do resultado do procedimento de heteroidentificação e da portaria com os membros componentes da banca avaliadora	05/11/2025
Prazo para impugnação de membro da banca avaliadora e do procedimento de heteroidentificação	06/11/2025
Prazo para manifestação da Direção Geral sobre a impugnação	07/11/2025
Aplicação da prova de desempenho didático	10/11/2025 à 11/11/2025

Divulgação do resultado preliminar das provas (desempenho didático e prova de títulos	13/11/2025
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar das provas	14/11/2025
Divulgação do resultado final/homologação	17/11/2025

10 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1-O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
- 10.1.1 à inscrição não homologada e ao Resultado da Prova de Títulos, no prazo de um dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições.10.1.2 ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser protocolado no prazo de um dia útil após a divulgação do resultado.
- 10.1.3 ao resultado preliminar, no prazo um dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.
- 10.2 Os recursos serão interpostos mediante o envio do Anexo V do presente Edital para o endereço de e-mail constante no item 4.2.
- 10.3 Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente ou por correio.
- 10.4 -Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas previstas no cronograma, constituindo-se em única e última instância.
- 10.5 O candidato poderá, ainda, apresentar impugnação devidamente motivada e justificada contra membro componente da banca avaliadora, por meio de e-mail dirigido à Direção-Geral, no prazo de um (1) dia, contado da publicação da portaria de constituição da banca.
- 10.5.1 A Direção-Geral se manifestará acerca dos termos da impugnação dentro do prazo de um (1) dia.

11 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1-A nota final do candidato, para fins de aprovação e classificação, será a soma das notas do desempenho didático e da prova de títulos.
- 11.1.1-O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático ou obtiver nota mínima inferior a 120 pontos será eliminado do processo seletivo.
- 11.2-Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:
- 11.2.1 possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- 11.2.2 obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- 11.2.3 obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- 11.2.4 possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

12 - DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus, através do endereço eletrônico: https://ifrs.edu.br/riogrande/editais/
- 12.2 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.
- 13.1.1. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos atos relativos ao presente processo seletivo, os quais estarão disponíveis no endereço eletrônico do Campus.
- 13.2 O Campus não se responsabiliza pelo extravio da documentação de inscrição encaminhada através de SEDEX, nos termos especificados no item 4.4.
- 13.2.1 Da mesma forma, o Campus não se responsabiliza caso o período de inscrições coincida com período de greve ou paralisação dos Correios.
- 13.3 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
- 13.4 No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação dar-se no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 13.4.1 Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 13.5 O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.
- 13.5.1 O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.
- 13.5.2 Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 13.6 De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.
- 13.6.1 A mera consulta realizada por outro Campus do IFRS sobre o interesse do candidato no aproveitamento não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.
- 13.6.2 A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item anterior, impossibilita posterior contratação do candidato pelo Campus Rio Grande através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.
- 13.7 Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos <u>artigos 44, 53</u> e <u>54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V,</u>

alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XIX; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 141, 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1° a 4°; 236; 238 a 242, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

13.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

(Assinado digitalmente em 10/10/2025 09:29) CARLOS FERNANDES JUNIOR DIRETOR - TITULAR IFRS / CRG-RG (11.01.07) Matrícula: ###349#8

Visualize o documento original em https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 28, ano: 2025, tipo: EDITAL, data de emissão: 10/10/2025 e o código de verificação: 54d61cecea